



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO PRESIDENCIAL



O Prefeito Municipal de Buritis, recebeu a proposição de Lei Complementar nº002/2018, para a sanção.

Ocorre que se esgotaram os 15 consecutivos para a sanção ou veto, e o Prefeito Municipal manteve-se em silêncio.

Desta feita, nos termos do §9º do artigo, 87 da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Buritis, a promulgação da referida proposição de lei Complementar nº002/2018.

Cumpra-se. Promulgue-se.

Buritis-MG, 24 de maio de 2018.



GELDO ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG